

**PROCESSO Nº 010/2020**

**DATA: 27/03/2020**

---

**DISPENSA  
Nº 005/2020**

---

proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência..

---

**EDINA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME**

---



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

<b>CAMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS</b>	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	<b>C.I. Nº 010/2020</b>
--	--------------------------------	-------------------------

**DE:** HELCIO REGIS VIUDES SANCHES

MD. Presidente do Legislativo Municipal.

**PARA:** ARNALDO GERALDO ROBEIRO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** Solicito que seja autorizada a abertura de processo licitatório, com objetivo de selecionar proposta mais vantajosa visando à aquisição de gêneros alimentícios e higiene e limpeza a serem utilizados nos setores da Camara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referencia.

Tacuru – MS – Em 27 de Março de 2020.

  
HELICIO REGIS VIUDES SANCHES  
MD. Presidente do Legislativo Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado do Mato Grosso Sul, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

**1.OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (limpeza, gêneros alimentícios e descartável) descritos no item 6 deste termo de referência, para manutenção do bom andamento dos trabalhos, limpeza do ambiente interno e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Tacuru-MS, durante o exercício de 2020.

**2.FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

**3.JUSTIFICATIVA:** À aquisição se justifica pela necessidade de materiais de consumo de gêneros alimentícios, limpeza e descartável, sem o qual poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Tacuru-MS.

**4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício 2020, Atividade 1001.01 031 0003 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo setor de Compras desta Câmara.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG.	UN	15,000
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	15,000
3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	UN	50,000



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

4	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	40,000
5	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LETTE, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	20,000
6	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90,000
7	BISCOITO, ROSQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50,000
8	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (02) DOIS MESES; EMBALAGEM DE 500G.	UN	100,000
9	COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000
10	COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000
11	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50,000
12	SUCO DE CAIXA 1 LT - EMBALAGEM PRÁTICA DE 1 LITRO, SUCO DE 1ª QUALIDADE COM LIQUIDO CONCENTRADO, COM A QUANTIDADE DA POLPA DA FRUTA DE ACORDO COM A LEI NÉCTAR DA FRUTA. DIVERSOS SABORES: UVA, TANGERINA E ABACAXI. DATA DE VALIDADE VISÍVEL	UN	30,00
13	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	100,00
14	SABÃO EM PÓ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG.	UN	25,000
15	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO], BRANCO, PEORLIZADO E INODORO.	UN	10,00
16	ALCOOL PERFUMADO 1 LITRO	UN	50,00
17	DETERGENTE 500 ML FRASCOS DE 500 ML, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇA, NEUTRO, LIQUIDO CONCENTRADO	UN	20,00
18	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00
19	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS.	UN	10,00
21	LIMPA VIDRO 500 ML.	UN	30,00
22	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML.	UN	20,00
23	SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	10,00
24	RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; BORRACHA DUPLO, COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO, COM ROSCA.	UM	5,00
25	VASSOURA DE PALHA MODELO CAIPIRA.	UN	5,00
26	AROMA PARA VASO SANITARIO	UN	100,00
27	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	UM	10,00
28	RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS P13	UN	3,000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, sito à Rua Vanderli Ortiz Lima nº 1.215, Centro nesta cidade, e nas quantidades solicitadas através de requisição.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- e) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
- f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- h) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- i) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento.

**8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Tacuru com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**9. O CONTRATADO**

- a) O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 7.
- b) Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Tacuru-MS, 27 de Março de 2020.


  
Arnaldo Geraldo Ribeiro  
Comissão Permanente de Licitações

## cotação

Camara Municipal <camara\_tacuru\_licitacoes@outlook.com.br>

Qua, 01/04/2020 13:46

Para: giovaninettijuliano@gmail.com <giovaninettijuliano@gmail.com>

 1 anexos (273 KB)

007\_COTAÇÃO\_GENEROS NOVO.xls;

favor preencher a cotação e nos remeter no endereço enviado..



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

RE: cotação

Mercado Santana <mercado-santana@hotmail.com>

Qua, 01/04/2020 14:47

Para: Camara Municipal <camara\_tacuru\_licitacoes@outlook.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

COTAÇÃO.pdf;

Bom dia, conforme solicitado solicitado.

**CONFIRMAR RECEBIMENTO.**

**Atenciosamente, Danilo Dantas.**



---

De: Camara Municipal <camara\_tacuru\_licitacoes@outlook.com.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de abril de 2020 11:48

Para: mercado-santana@hotmail.com <mercado-santana@hotmail.com>

Assunto: cotação

favor preencher a cotação e nos devolver no endereço de e-mail..



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
RUA: VANDERLI ORTIZ LIMA, nº1.215. - CENTRO - CEP 79975-000 - TACURU - MS

CONSULTA DE PREÇOS Nº 007

ÓRGÃO LICITANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

PROponente:

ASL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF:

09.646.121/0001-80

Endereço:

Rua Francisco Serejo Neto

Bairro:

CENTRO

Cidade/UF:

Tacuru - MS

CEP:

79975-000

Telefone/Fax:

67 3478-1066

Local:

Tacuru

Data:

01/04/2020

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG.	UN	15,000	Sonora	5,99	89,85
0002	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	15,000	Zero Cal	7,89	118,35
0003	3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	UN	50,000	Fontana Ouro	12,00	600,00
0004	4	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	40,000	Bela Vista	2,00	80,00
0005	5	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LEITE, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	20,000	Bela Vista	2,00	40,00
0006	6	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90,000	Dallas	3,99	359,10
0007	7	BISCOITO, ROSQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50,000	Liane	3,49	174,50
0008	8	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (02) DOIS MESES; EMBALAGEM DE 500G.	UN	100,000	Iguapora	12,99	1.299,00
0009	9	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000	Alta Copo	4,99	299,40
10	10	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.		60,000	Copo Sul	1,85	111,00
11	11	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50,000	Sete Quedas	4,99	249,50



12	12	SUCO DE CAIXA 1 LT - EMBALAGEM PRÁTICA DE 1 LITRO, SUCO DE 1ª QUALIDADE COM LÍQUIDO CONCENTRADO, COM A QUANTIDADE DA POLPA DA FRUTA DE ACORDO COM A LEI NECTAR DA FRUTA. DIVERSOS SABORES: UVA, TANGERINA E ABACAXI. DATA DE VALIDADE VISÍVEL	UN	30,00	Ades	7,99	239,70
		ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO.	UM	100,00	Ype	3,55	355,00
		SABÃO EM PÓ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG.	UN	25,000	Omo	10,90	272,50
		SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO], BRANCO, PEORLIZADO E INODORO.	UN	10,00	Brilho Sul	5,99	59,90
		ALCOOL PERFUMADO 1 LITRO	UN	50,00	Brilho Sul	9,49	474,50
		DETERGENTE 500 ML FRASCOS DE 500 ML, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇA, NEUTRO, LÍQUIDO CONCENTRADO	UN	20,00	Ype	2,49	49,80
		SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	Flexi	3,25	97,50
		SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	Flexi	14,96	448,80
		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS.	UN	10,00	Milo ( 24 rolos )	29,90	299,00
		LIMPA VIDRO 500 ML.	UN	30,00	Alpes	3,99	119,70
		LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML.	UN	20,00	Veja	6,45	129,00
		SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	10,00	Smart	3,99	39,90
		RODO. COM CEPA DE POLIPROPILENO; BORRACHA DUPLO, COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM. BASE DE PLASTICVO E CABO DE ALUMINIO, COM ROSCA.	UM	5,00	Locatelli	12,87	64,35
		VASSOURA DE PALHA MODELO CAPIRA.	UN	5,00	Varelar	20,90	104,50
		AROMA PARA VASO SANITARIO	UN	100,00	Q-aroma	2,00	200,00
		ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	UM	10,00	Coperalcool	8,99	89,90
0001	12	RECARGA DE BOLIÃO DE GÁS P13	UN	3,000	GLP	89,00	267,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 6.731,75</b>	

*Santana de Lima & Cia Ltda*  
*[Assinatura]*

NOME E ASSINATURA

**09.646.121/0001-80**

**SANTANA DE LIMA & CIA LTDA**

CARIMBO CNPJ  
**Rua Francisco Serejo Neto - 1010 centro**  
**CEP: 79.975-000 Tacuru MS**

## cotação

Camara Municipal <camara\_tacuru\_licitacoes@outlook.com.br>

Qua, 01/04/2020 13:48

Para: mercado-santana@hotmail.com <mercado-santana@hotmail.com>

 1 anexos (273 KB)

007\_COTAÇÃO\_GENEROS NOVO.xls;

favor preencher a cotação e nos devolver no endereço de e-mail..

---



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

PROCESSO: 0000061/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 355 - JAIRO DE SOUZA TORQUETTI  
DATA: 06/04/2020 09:58 VENC.:  
VALOR: 0,00  
ASSUNTO: Consulta de preço Nº: 1/2020  
DESCRIÇÃO: Recebimento de cotação de consulta de preço Nº 007/2020.

PROCESSO: 0000061/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 355 - JAIRO DE SOUZA TORQUETTI  
DATA: 06/04/2020 09:58 VENC.:  
VALOR: 0,00  
ASSUNTO: Consulta de preço Nº: 1/2020  
DESCRIÇÃO: Recebimento de cotação de consulta de preço Nº 007/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
RUA: VANDERLI ORTIZ LIMA, nº1.215. - CENTRO - CEP 79975-000 - TACURU - MS

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 007**

ÓRGÃO LICITANTE:

**CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**

PROponente:

**JAIRO DE SOUZA TORQUETTI**

CNPJ/CPF:

**11.479.047/0001-04**

Endereço:

**RUA FRANCISCO SEREJO NETTO 1380**

Bairro:

**CENTRO**

Cidade/UF:

**TACURU**

CEP:

**79975000**

Telefone/Fax:

**3478-1009**

Local:

**TACURU**

Data

**06.04.2020**

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

**ANEXO I -**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG.	UN	15,000	CRISTAL	5,30	79,50
0002	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	15,000		0,00	
0003	3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	UN	50,000		0,00	
0004	4	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	40,000	DALLAS	1,40	56,00
0005	5	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LEITE, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	20,000	LIANE	1,40	28,00
0006	6	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90,000	DALLAS	3,55	319,50
0007	7	BISCOITO, ROSQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50,000	DALLAS	3,90	195,00
0008	8	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (02) DOIS MESES; EMBALAGEM DE 500G.	UN	100,000	IGUAPORA	12,85	1.285,00
0009	9	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000	CRISTAL COPOS	3,85	231,00
10	10	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.		60,000	COPOSUL	1,65	99,00
11	11	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50,000	MATE LEAO	9,20	460,00
12	12	SUCO DE CAIXA 1 LT - EMBALAGEM PRÁTICA DE 1 LITRO, SUCO DE 1ª QUALIDADE COM LÍQUIDO CONCENTRADO, COM A QUANTIDADE DA POLPA DA FRUTA DE ACORDO COM A LEI NECTAR DA FRUTA. DIVERSOS SABORES: UVA, TANGERINA E ABACAXI. DATA DE VALIDADE VISÍVEL.	UN	30,00	TANG	1,10	33,00

13	13	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO.	UM	100,00	YPE	3,99	399,00
14	14	SABÃO EM PÓ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG.	UN	25,000	OMO	9,99	249,75
15	15	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO], BRANCO, PEORLIZADO E INODORO.	UN	10,00			
16	16	ALCOOL PERFUMADO 1 LITRO	UN	50,00			
17	17	DETERGENTE 500 ML FRASCOS DE 500 ML, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇA, NEUTRO, LIQUIDO CONCENTRADO	UN	20,00	YPE	2,75	55,00
18	18	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	LIMPS	2,55	76,50
19	19	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	LIMPS	2,55	76,50
20	20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS.	UN	10,00			
21	21	LIMPA VIDRO 500 ML.	UN	30,00	UAU	12,85	385,50
22	22	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML.	UN	20,00	VEJA	6,00	120,00
23	23	SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	10,00	TEXTILMAX	8,90	89,00
24	24	RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; BORRACHA DUPLO, COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE DE PLASTICVO E CABO DE ALUMINIO, COM ROSCA.	UM	5,00	RODO2000	25,50	127,50
25	25	VASSOURA DE PALHA MODELO CAIPIRA.	UN	5,00	LOCATELLI	21,90	109,50
26	26	AROMA PARA VASO SANITARIO	UN	100,00	SANY	1,60	160,00
27	27	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	UM	10,00			
28	28	RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS P13	UN	3,000		95,00	285,00

VALOR TOTAL **R\$ 4.919,25**

11.479.047/0001-04

JAIRO DE SOUZA  
TORQUETTI

RUA MANOEL GONGORA, 100 - SALA B  
CENTRO - CEP 79975-000 - IACIRU - MS

CARIMBO CNPJ

NOME E ASSINATURA

*Juelli*  
08/04/2020

## cotação de preços camara de tacuru

Camara Municipal <camara\_tacuru\_licitacoes@outlook.com.br>

Ter, 14/04/2020 14:45

Para: mercado.3irmaos.tacuru@gmail.com <mercado.3irmaos.tacuru@gmail.com>

 1 anexos (273 KB)

007\_COTAÇÃO\_GENEROS NOVO.xls;



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
RUA: VANDERLI ORTIZ LIMA, nº1.215. - CENTRO - CEP 79975-000 - TACURU - MS

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 007**

ÓRGÃO LICITANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS		
PROPOSNTE:	EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	CNPJ/CPF:	07.245.950/0001-25
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSE DE LA PAZ ORTIZ,N:450	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE/UF:	TACURU-MS	CEP:	79975-000
		TELEFONE/FAX:	(67) 3478-1499
	LOCAL:	DATA	
	TACURU	13/04/2020	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

**ANEXO I -**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	açúcar cristal, branco, acondicionado em pacote plástico, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 2kg.	UN	15,000	DOCESUCAR	5,25	78,75
0002	2	adoçante dietético líquido, sem calorias, acondicionado em embalagem original de fábrica com no mínimo 100 ml, data de vencimento estampada na embalagem.	UN	15,000	ZERO CAL	7,84	117,60
0003	3	água mineral, em garrafas de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene).	UN	50,000	lindoia	11,50	575,00
0004	4	biscoito recheado, sabor chocolate ou morango, pacote contendo 140g.	UN	40,000	DALLAS	1,38	55,20
0005	5	biscoito recheado, sabor doce de leite, pacote contendo 140g.	UN	20,000	DALLAS	1,38	27,60
0006	6	biscotto, salgado, tipo cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 400 gr, registro no ministério da saúde.	UN	90,000	DALLAS	3,50	315,00
0007	7	biscoito, rosquinha, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 400 gr, registro no ministério da saúde.	UN	50,000	DALLAS	3,44	172,00
0008	8	café tradicional; torrado e moído, validade mínima na data da entrega de (02) dois meses; embalagem de 500g.	UN	100,000	IGUAPORA	12,80	1.280,00
0009	9	copos descartáveis de 180ml, embalagem com 100 unidades, não tóxico, resistente a temperaturas de 100°C e de alta qualidade.	UN	60,000	TOTAL PLAST	3,80	228,00
10	10	copos descartáveis de 50ml, embalagem com 100 unidades, não tóxico, resistente a temperaturas de 100°C e de alta qualidade.		60,000	TOTAL PLAST	1,60	96,00
11	11	chá mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica pesando no mínimo 250 gr, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade estampada na embalagem.	UN	50,000	MATE LEAO	4,95	247,50

PROCESSO: 0000067/2020

TRAMITAÇÃO:

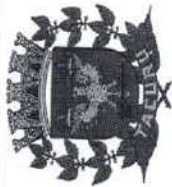
NOME: 215 - EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER  
DATA: 16/04/2020 07:13 VENC.:  
VALOR: 0,00  
ASSUNTO: Consulta de Preços Nº: 1/2020  
DESCRIÇÃO: Retirada de entrega de Consulta de Preços Nº 007.

PROCESSO: 0000067/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 215 - EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER  
DATA: 16/04/2020 07:13 VENC.:  
VALOR: 0,00  
ASSUNTO: Consulta de Preços Nº: 1/2020  
DESCRIÇÃO: Retirada de entrega de Consulta de Preços Nº 007.





CAMARA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua: Vanderli Ortiz Lima, N°1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS

**MAPA DE MÉDIA - COTAÇÃO INICIAL**

		PROCESSO Nº 010/2020		DISPENSA 005/2020				
Item	Descrição	Unid	Quant	01 Preço UNT	02 Preço UNT	03 Preço UNT	VENCEDOR	TOTAL
01	SANTANA DE LIMA & CIA LTDA							
02	JAIRO DE SOUZA TORQUETTI							
03	EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER							
1	ACÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG.	UN	15	5,99	5,30	5,25	5,25	78,75
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	15	7,89	-	7,84	7,84	117,60
3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTERIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	UN	50	12,00	-	11,50	11,50	575,00
4	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	40	2,00	1,40	1,38	1,38	55,20
5	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LEITE, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	20	2,00	1,40	1,38	1,38	27,60
6	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90	3,99	3,55	3,50	3,50	315,00
7	BISCOITO, ROSQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50	3,49	3,90	3,44	3,44	172,00
8	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (02) DOIS MESES; EMBALAGEM DE 500G.	UN	100	12,99	12,85	12,80	12,80	1.280,00
9	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60	4,99	3,85	3,80	3,80	228,00
10	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60	1,85	1,65	1,60	1,60	96,00

11	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50	4,99	9,20	4,45	4,95	247,50
12	SUCO DE CAIXA 1 LT - EMBALAGEM PRÁTICA DE 1 LITRO, SUCO DE 1ª QUALIDADE COM LÍQUIDO CONCENTRADO, COM A QUANTIDADE DA POLPA DA FRUTA DE ACORDO COM A LEI NECTAR-DA-FRUITA.	UN	30	7,99	1,10	1,05	1,05	31,50
13	DIVERSOS SABORES: UVA, TANGERINA E ABACAXI. DATA DE VALIDADE VISÍVEL	UN	100	3,55	3,99	3,53	3,53	353,00
14	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	25	10,90	9,99	9,90	9,90	247,50
15	SABÃO EM PÓ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG.	UN	10	5,99	-	5,95	5,95	59,50
16	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO], BRANCO, PEORLIZADO E INODORO.	UN	50	9,49	-	9,40	9,40	470,00
17	ALCOOL PERFUMADO 1 LITRO	UN	20	2,49	2,75	2,45	2,45	49,00
18	DETERGENTE 500 ML FRASCOS DE 500 ML, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇA, NEUTRO, LÍQUIDO CONCENTRADO	UN	30	3,25	2,55	2,50	2,50	75,00
19	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30	14,96	2,55	2,50	2,50	75,00
20	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	10	29,90	-	15,50	15,50	155,00
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS.	UN	30	3,99	12,85	3,95	3,95	118,50
22	LIMPA VIDRO 500 ML.	UN	20	6,45	6,00	5,93	5,93	118,60
23	LIMPADOR MULTITUSO TRADICIONAL 500ML.	UN	10	3,99	8,90	3,95	3,95	39,50
24	SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	5	12,87	25,50	12,85	12,85	64,25
25	RODO, COM CEPAS DE POLIPROPILENO; BORRACHA DUPLO, COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO, COM ROSCA.	UN	5	20,90	21,90	20,85	20,85	104,25
26	VASSOURA DE PALHA MODELO CAIPIRA.	UN	100	2,00	1,60	1,55	1,55	155,00
27	AROMA PARA VASO SANITÁRIO	UN	10	8,99	-	8,90	8,90	89,00
28	AROMA PARA VASO SANITÁRIO	UN	3	89,00	95,00	88,00	88,00	264,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>								<b>5.661,25</b>

RESPONSÁVEL PELA CONSULTA

TACURU-MS, 16/04/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Senhor Presidente,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos a autorização para abertura do processo administrativo, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização da **DISPENSA 005/2020**, conforme especificações e custos demonstrados neste processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

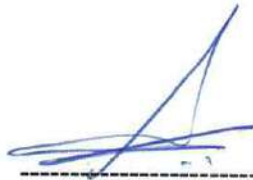
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 5.661,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Tacuru-MS, 16 de abril 2020.

  
-----

Autorizo a abertura do processo administrativo, e a efetivação da Reserva Orçamentária junto a Finanças.

Tacuru-MS, 16 / ABRIL / 2020.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, informo que a presente **DISPENSA 005/2020**, tem suporte para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 5.661,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Tacuru-MS, 16 de abril 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RUA: VANDERLI ORTIZ LIMA, nº1.215. - CENTRO - CEP 79975-000 - TACURU - MS

CONSULTA DE PREÇOS Nº 007

ÓRGÃO LICITANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

PROponente:

EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER

CNPJ/CPF:

07.245.950/0001-25

Endereço:

AVENIDA JOSE DE LA PAZ ORTIZ, N:450

Bairro:

CENTRO

Cidade/UF:

TACURU-MS

CEP:

79975-000

Telefone/Fax:

(67) 3478-1499

Local:

TACURU

Data

13/04/2020

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG.	UN	15,000	DOCESUCAR	5,25	78,75
0002	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	15,000	ZERO CAL	7,84	117,60
0003	3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	UN	50,000	lindola	11,50	575,00
0004	4	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	40,000	DALLAS	1,38	55,20
0005	5	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LEITE, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	20,000	DALLAS	1,38	27,60
0006	6	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90,000	DALLAS	3,50	315,00
0007	7	BISCOITO, ROSQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50,000	DALLAS	3,44	172,00
0008	8	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (02) DOIS MESES; EMBALAGEM DE 500G.	UN	100,000	IGUAPORA	12,80	1.280,00
0009	9	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000	TOTAL PLAST	3,80	228,00
10	10	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.		60,000	TOTAL PLAST	1,60	96,00
11	11	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50,000	MATE LEAO	4,95	247,50

12	12	SUCO DE CAIXA 1 LT - EMBALAGEM PRÁTICA DE 1 LITRO, SUCO DE 1ª QUALIDADE COM LÍQUIDO CONCENTRADO, COM A QUANTIDADE DA POLPA DA FRUTA DE ACORDO COM A LEI NECTAR DA FRUTA. DIVERSOS SABORES: UVA, TANGERINA E ABACAXI. DATA DE VALIDADE VISÍVEL	UN	30,00	TANG	1,05	31,50
13	13	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO.	UM	100,00	QBOA	3,53	353,00
14	14	SABÃO EM PÓ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG.	UN	25,000	OMO	9,90	247,50
15	15	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO], BRANCO, PEORLIZADO E INODORO.	UN	10,00	lux	5,95	59,50
16	16	ALCOOL PERFUMADO 1 LITRO	UN	50,00	ilha	9,40	470,00
17	17	DETERGENTE 500 ML FRASCOS DE 500 ML, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇA, NEUTRO, LÍQUIDO CONCENTRADO	UN	20,00	YPE	2,45	49,00
18	18	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	VENUS	2,50	75,00
19	19	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	VENUS	2,50	75,00
20	20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS.	UN	10,00	MILI C/4UN	15,50	155,00
21	21	LIMPA VIDRO 500 ML.	UN	30,00	UAU	3,95	118,50
22	22	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML.	UN	20,00	VEJA	5,93	118,60
23	23	SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	10,00	TEXTILMAX	3,95	39,50
24	24	RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; BORRACHA DUPLO, COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO, COM ROSCA.	UM	5,00	LOREZON	12,85	64,25
25	25	VASSOURA DE PALHA MODELO CAPIRA.	UN	5,00	caipira	20,85	104,25
26	26	AROMA PARA VASO SANITÁRIO	UN	100,00	QUIMI-SETE	1,55	155,00
27	27	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	UM	10,00	SAFRA	8,90	89,00
28	28	RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS P13	UN	3,000	COPAGAS	88,00	264,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 5.661,25</b>	



NOME E ASSINATURA

**MERCADO 3 IRMÃOS**

CNPJ 07.245.950/0001-25

Insc. Est.: 28.334.421-0

Rua José de La Paz Ortiz - Centro

CEP 79.975-000 - Tacuru/MS

CARIMBO CNPJ



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

### **PORTARIA 015/2019**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

**HELICIO REGIS VIUDES SANCHES,**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS**, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 – ARNALDO GERALDO RIBEIRO – PRESIDENTE**
- 2 – ANANIAS FARIAS CACERES – MEMBRO**
- 3 – RUDINEI ANTONIO FINGER – MEMBRO**

**Inciso 1º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu término em 11 de Dezembro do ano de 2020.

**Inciso 2º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

**ARTIGO 2º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

---

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**HELICIO REGIS VIUDES SANCHES**  
PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Autógrafa em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descreito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da Câmara Municipal de Tacuru-MS, e, conformidades com o Memorial descritivo.

Favorecido: DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA  
CNPJ: 24.603.457/0001-03  
Valor Total R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais).

Fundamento Legal: Artigo. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Anexo nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 10000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 23 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Autógrafa em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descreito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de prestação de serviços técnico-operacionais nas áreas de Análise e Programação de Sistema, treinamento e qualificação de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: CONTROL E ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME  
CNPJ: 01.088.215/0001-22

Valor Total R\$ 3.400,00 (três mil e quarenta reais)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Autógrafa em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descreito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de serviços de confecção e instalação de calças e rufes, conforme memorial descritivo, para reparos no coberto do prédio da Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: GERMANO GHOTTO - ME  
CNPJ: 17.948.141/0001-58

Valor Total R\$ 5.932,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);  
Fundamento Legal: Artigo. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Anexo nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
01.031.001-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 24 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 001/2019

Processo nº 001/2019

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa DEPOSITO DE MATERIAS

PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da Câmara Municipal de Tacuru-MS, e, conformidades com o Memorial descritivo.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 10000  
Valor: R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais)  
Vigência: 23/12/2019 a 31/12/2019  
Data de Assinatura: 23/12/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinar: Helcio Regis VilDES Sanches, pela contratante e Cecília Bonamigo Moeschl, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Processo nº 003/2019

Dispensa de Licitação nº 003/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa CONTROE L E



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VILDES SANCHES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PÚBLICAS, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 - ARNALDO GERALDO RIBEIRO - PRESIDENTE
- 2 - ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO
- 3 - RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu término em 11 de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

Processo nº 002/2019

Dispensa de Licitação nº 002/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e empresa GERMANO GHOTTO - ME

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à O objeto do

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**HELICIO REGIS VIUDES SANCHES**  
PRESIDENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Vandelli Ortiz Lima, nº 1.215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.746/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**, com sede no município de Anastácio/MS, na Rua Oscar Trindade do Barros nº197 - Bairro Serraria, CEP 79.200-00, inscrita no CNPJ sob nº 01.080.215/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 0092/2018 em 15 de Janeiro de 2018, gerado pelo processo administrativo nº 002/2018 e Carcat Convênio nº 002/2018, com amparo na Lei Federal 8666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e aplicando as providências necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 016/2.019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HELCIO REGIS VIUDES SANCHES**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear **ROBSON GODOY RIBEIRO**, CPF Nº 729.742.141-34, RG Nº 1.315.225 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Filomena Segundo Nascimento, 4744, JD. ITAMARACA, centro na Cidade de CAMPO GRANDE/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO - DAS I**, lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tacuru, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo II, da Resolução 003/2009, com gratificação de 100% (cem por cento) para produção de efeito a partir de 06/12/2019, e com validade ate 31.12.2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com data retroativa a 06 de dezembro do ano corrente.

**GABINETE DO PRESIDENTE EM 12 (DOZE) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**HELCIO REGIS VIUDES SANCHES**  
Presidente

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

8002.12.365.004.2.079- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PRE - ESCOLAR 60% R\$ 14.630,00  
31.90.11.00 - 024 - Vendimentos e Vantagens Fisas - Pessoal Civil R\$ 4.023,00  
31.91.13.00 - 027 - Contribuições Patronais ao RPPS

8000.12.366.004.2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PEÇA-PROGRAMA DE ED. DE JOVENS E ADULTOS R\$ 3.169,00  
31.90.11.00 - 042 - Vendimentos e Vantagens Fisas - Pessoal Civil R\$ 800,00  
31.91.13.00 - 044 - Contribuições Patronais ao RPPS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 009/2.019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LIDIOMAR VIEIRA**, Vereador e Presidente Interino da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar todos os cargos em comissão conforme números de portarias e funções:

**Portaria 005/2019** - ANANIAS FARIAS CACERES - ASSESSOR CONTABIL - DAS - I.

**Portaria 006/2019** - NELSI TERREZINHA MANICA GERALDO - ASSISTENTE PARLAMENTAR DE SERVIÇOS - DAS - III.

**Portaria 007/2019** - EDSON JAIR MICHELIS - CONTROLADOR INTERNO - DAS - I.

**Portaria 008/2019** - BARBARA SILVA VESSONI - PROCURADOR JURIDICO - DAS - I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**GABINETE DO PRESIDENTE EM 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**LIDIOMAR VIEIRA**  
Presidente

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

DECRETO Nº 097/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Carlos Alberto Fogelini, Prefeito Municipal de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º, § 3º da Lei nº 1423 de 13 de dezembro de 2018:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 13.700,00 - (treze mil e setecentos reais) - nos comarcas Postais PRR-convênio 13-2018-001.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

19 SET 2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
JUCEMS/AMPMBAI



17/075824-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54101429953

2135

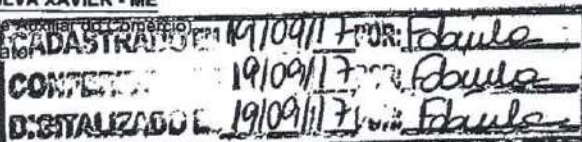
1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/RE



MS1201700163926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	052	1		REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TACURU - MS

Local

Nome: EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER

Telefons de Contato: (67) 3478-1198

Assinatura: *Edna de Fatima da Silva Xavier*

29 Agosto 2017

Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

19 SET 2017

*Fabiula D. Fernandes*  
Mat. 3546-021

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

19 SET, 2017

*Fabiula D. Fernandes*  
Mat. 3546-021

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 54472139  
EM 19/09/2017 DA EMPRESA: 5410142995-3.

EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME

Protocolo: 17/075.824-9, EM 19/09/2017.

Presidente da

Vogal

Vogal

Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54472139 em 19/09/2017 da Empresa EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME, Nire 54101429953 e protocolo 170758249 - 19/09/2017. Autenticação: 33F30F6207B5F479BC03B6B763FDB38131B5049. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/075.824-9 e o código de segurança hy4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

1ª Via

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

01 NOME / TELEFONE

EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER

Domicílio tributário do contribuinte:

TACURU

**NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto Atendimento :9615 - opção 2 - DLL versão 1.4

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/08/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	07.245.950/0001-25
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/08/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	10,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	10,00

8561000000-4 10000153724-8 21072459500-9 00166217242-6 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



Banco do Brasil

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
30/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 17.49.16  
3938103938

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: DENISE MICHELS CACERES

AGENCIA: 3938-1 CONTA: 5.774-6

AG. ARRECADADOR

CNC 001 - 3938 - TACURU

CODIGO DE BARRAS

MS  
85610000000 10000153724  
21072459500 00166217242

DATA DO PAGAMENTO

PERÍODO DE APURAÇÃO

NÚMERO DO CPF

CODIGO DA RECEITA

NÚMERO DE REFERENCIA

DATA DO VENCIMENTO

RECEITA BRUTA ACUMULADA

PERCENTUAL

VALOR DO PRINCIPAL

VALOR DA MULTA

VALOR DOS JUROS

VALOR TOTAL

10,00

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação

de segurança e será processada após análise.

O comprovante definitivo somente será emitido

após a quitacao.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54472139 em 19/09/2017 da Empresa EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME, Nire 54101429953 e protocolo 170758249 - 19/09/2017. Autenticação: 33F30F6207B5F479BC03B6B763FDB38131B5049. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/075.824-9 e o código de segurança hy4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

01 NOME / TELEFONE  
**EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER**

Domicílio tributário do contribuinte:

**TACURU**

**NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto Atendimento, §§15 - opção 2 - D.U. versão 1.4

86640000000-1 10000153726-3 21072459600-9 00166217262-4 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º dígitos)



02 PERÍODO DE APURAÇÃO	19/09/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	07.245.950/0001-25
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	19/09/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	10,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	10,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 19/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 10.00.26  
 3938103938

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: DENISE MICHELS CACERES

AGENCIA: 3938-1 CONTA: 5.774-6

AG. ARRECADADOR

CNC 001 - 3938 - TACURU MS

CODIGO DE BARRAS 85640000000 10000153726  
 21072459500 00166217262

DATA DO PAGAMENTO 19/09/2017

PERIODO DE APURACAO -----

NUMERO DO CPF -----

CODIGO DA RECEITA -----

NUMERO DE REFERENCIA -----

DATA DO VENCIMENTO -----

RECEITA BRUTA ACUMULADA -----

PERCENTUAL -----

VALOR DO PRINCIPAL -----

VALOR DA MULTA -----

VALOR DOS JUROS -----

VALOR TOTAL 10,00

AUTENTICACAO SISBB: F.7AD.F90.B3D.866.383

Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Certifico registro sob o nº 54472139 em 19/09/2017 da Empresa EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME, Nire 54101429953 e protocolo 170758249 - 19/09/2017. Autenticação: 33F30F6207B5F479BC03B6B763FDB3813185049. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/075.824-9 e o código de segurança hy4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410142995-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDNA DE FÁTIMA DA SILVA XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JONAS GOMES DA SILVA		(mãe) VANDA CORDEIRO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1970	IDENTIDADE (número) 587144	Orgão Emissor SSP	UF MS
CPF (número) 519.346.551-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IZIDORA VILHALVA			NÚMERO 448
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975000
MUNICÍPIO TACURU		UF MS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOSE DE LA PAZ ORTIZ			NÚMERO 450
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975000
MUNICÍPIO TACURU	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DENISECONTAC@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4721102 4784900 4789005 4772500 4759899 4781400 4782201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. MINIMERCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE LEITE, MANTEIGA, CREME DE LEITE, IOGURTES, FRIOS E CARNES CONSERVADAS. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP EM BOTTIJOES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS: DETERGENTES, ALVEJANTES, DESINFETANTE, ESTERILIZANTES, DESODORIZANTES, INSETICIDAS, RATICIDAS, REPELENTES E PRODUTOS QUIMICOS PARA JARDINAGEM . COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTAVEIS E ABSORVENTES HIGIENICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS, ESCOVAS, VASSOURAS E CABIDES. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.245.950/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Edna de Fatima da Silva Xavier ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO REPRESENTANTE <i>Edna de Fatima da Silva Xavier</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Fátima D. Silva Xavier</i> Mat. 021		AUTENTICAÇÃO	
<i>9/SET/2017</i>			

MS1201700163926

MSP1700148259

MS95608240

07245950000125





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410142995-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDNA DE FÁTIMA DA SILVA XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JONAS GOMES DA SILVA		(mãe) VANDA CORDEIRO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1970	IDENTIDADE (número) 587144	Órgão Emissor SSP	UF MS CPF (número) 519.346.551-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IZIDORA VILHALVA			NÚMERO 448
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975000
MUNICÍPIO TACURU			UF MS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/84	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOSE DE LA PAZ ORTIZ			NÚMERO 450
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975000
MUNICÍPIO TACURU	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DENISECONTAC@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO: VESTIDOS, BLUSAS, CALCAS, CHAPEUS, BONES, BOLSAS E ROUPAS INTIMAS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.245.950/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS LÍQUIDO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edna de Fatima da Silva Xavier ME</i>			
DATA DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO 29/08/2017 <i>Edna de Fatima da Silva Xavier</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> 30 SET 2017		AUTENTICAÇÃO <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>  CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54472139 EM 19/09/2017 DA EMPRESA: 5410142995-3. EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME Protocolo: 17/075.824-9 EM 19/09/2017	

MS1201700163926

MSP1700148259

MS95608240

07245950000125



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lucia Silvana Norbutas  
Município de Tacuru  
Jornada de Iguatemi - MS

RECONHEÇO AUTÊNTICA  A FIRMA  
SEMELHANTE

*Edna de Fatima de Silva Xavier*

TACURU, 30 de agosto DE 2017

EM TESTE DA VERDADE,  
*Lucia Silvana Norbutas*  
Lucia Silvana Norbutas  
TABUA

SEÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
Nº 40024505-5209  
Consulta: <http://www.jcms.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Certifico registro sob o nº 54472139 em 19/09/2017 da Empresa EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME, Nire 54101429953 e protocolo 170758249 - 19/09/2017. Autenticação: 33F30F6207B5F479BC03B6B763FDB38131B5049. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/075.824-9 e o código de segurança hy4S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

*Nivaldo Domingos da Rocha*  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER**  
**CNPJ: 07.245.950/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:48 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **3D55.3C32.B060.F438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 137589/2020

Contribuinte:EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER  
CCE: 28.334.421-0

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, referente a Inscrição Estadual N° 28.334.421-0.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 07:46:28 horas do dia 29/05/2020 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



18/06/2020

005683993

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 4837424**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 17/06/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER, portador do CNPJ: 07.245.950/0001-25. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**005683993**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.245.950/0001-25

**Razão Social:** EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER ME

**Endereço:** RUA JOSE DE LA PAZ ORTIZ 450 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031404143629293100

Informação obtida em 22/05/2020 16:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.245.950/0001-25

Certidão n°: 11738370/2020

Expedição: 22/05/2020, às 16:00:31

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.245.950/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Declaro dispensada de realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e higiene e limpeza a serem utilizados nos setores da câmara municipal de Tacuru-MS, conforme detalhamento e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, posteriores, e considerando também os termos da proposta apresentadas que estão abaixo relacionadas, propostas estas, consolidadas no valor total de R\$ **5.661,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
<b>EDINA DE FATIMA DA SILVA XAVIER - ME</b>	<b>07.245.950/0001-25</b>	<b>RUA: JOSE DE LA PAZ ORTIZ, CENTRO</b>	<b>R\$-5.661,25</b>

Considerando ainda que de acordo com o levantamento preliminar de preços, realizado e, sempre pautados na economia de finanças da administração, encontra-se em concordância com o praticado no mercado, e em face do disposto do art. 24, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato ao Exmº. Senhor Presidente para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Tacuru/MS, 30 de abril de 2020

**Arnaldo Geraldo Ribeiro  
PRESIDENTE DA C.P.L**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE  
TACURU-MS.**

---

**PARECER JURÍDICO/2020**

**PROCESSO Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020**

**INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E  
LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO.**

**EMENTA: PARECER – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – COMPRAS PARA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TACURU – MS, ART. 24, II, DA  
LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

**1. RELATÓRIO.**

---

Foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS, Vereador Helcio Regis Viudes Sanches, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, aquisição de produtos alimentícios, higiene e limpeza para Câmara Municipal de Tacuru/MS, fornecidos pela empresa EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER CNPJ: 07.245.950/0001-25, através da modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Eis a síntese do relatório, passo ao parecer.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

### 2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

Não obstante a desnecessidade por obrigação legal, é imperioso traçar os limites de atuação do parecerista jurídico, uma vez que a função precípua imposta pelo texto do parágrafo único, art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93, restringe aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital de contrato.

Por corolário, não cabe a Assessoria Jurídica, inclusive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos ou de preços relativos ao objeto licitado.

Sendo, portanto, impossível exigir do jurista e advogado conhecimento específicos vinculados ao objeto do termo de referência, que abrange conhecimento técnico e preciso dos mais diversos segmentos econômicos (comercial, engenharia, informática etc.).

Sobre o tema, é o célebre venerando acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.073-3-DF, rel. Ministro CARLOS VELLOSO, com a seguinte ementa:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE  
TACURU-MS.**

---

não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados aos clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido."

Deste modo, o presente parecer possui natureza meramente opinativa, e, não vinculante ao gestor público, o qual pode, inclusive, adotar ou não a orientação aqui expostas.

**3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA  
GARANTIR A DESPESA.**

---

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca R\$ 5.661,25 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Sendo assim, certifique-se a declaração de existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para cobrir a despesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE  
TACURU-MS.**

---

**4. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 16, INCISO II  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. (LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL).**

---

Estabelece que “a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Diante disso, certifique-se a referida declaração.

**5. NECESSIDADE E MODALIDADE DE DISPENSA DA  
LICITAÇÃO.**

---

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados.

**“Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

---

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

**“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”**

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

---

vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Todavia, existem certas situações, tal como a que se apresenta, em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*.

Art. 24. É dispensável a licitação:

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

---

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e com base também na atualização dos valores contida no Decreto nº 9.412/2018 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 5.661,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

---

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

### 6. CONCLUSÃO

---

Pelo exposto, com as ressalvas e recomendações acima, a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL**, a continuidade do procedimento para a aquisição pretendida mediante dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, abstendo-se, contudo, da apreciação dos aspectos da conveniência e oportunidade da contratação, assim como, aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes aos produtos a serem adquiridos.

Tacuru – MS, 30 de abril de 2020.



**Robson Godoy Ribeiro**

Procurador Jurídico

OAB/MS 16.560



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.**

**OBJETO:**

Processo Administrativo correspondente ao **contrato administrativo nº 009/2020**, firmado entre a Câmara Municipal de Tacuru-MS, e a empresa: **EDINA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.245.950/0001-25**, cujo objetivo é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Tacuru-MS, intenciona realizar o processo administrativo nº 010/2020;
- II. Foi anexada justificativa para o real processo administrativo nº 010/2020;
- III. Consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade no referido processo administrativo nº 010/2020;
- IV. Foi apresentada Dispensa Licitação de acordo o artigo 24, inciso II, do caput da Lei nº 8.666/93,
- V. De acordo com o **decreto nº 9.412** de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores estabelecidos no artigo 23, inciso I, II caput da lei 8.666/93;
- VI. Foi anexada Minuta do contrato;
- VII. Os valores consignados nas propostas encontram-se em correspondência aos praticados no mercado.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Tacuru-MS, não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 010/2020 tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade a contratação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostada nos auto são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Tacuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a **PORTARIA nº 011/2019**, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Tacuru-MS, 30 de Abril de 2020.

**Edson Jair Michels  
CONTROLADOR INTERNO  
Portaria nº 011/2019.**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 010/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de gêneros alimentícios e higiene e limpeza a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: **EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER**

CNPJ: **07.245.950/0001-25**

Valor Total R\$ 5.661,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 5.661,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 04 de maio de 2020.

  
HELICIO REGIS VIUDES SANCHES  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de **análise e programação de sistemas**, **manutenção e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas**, conforme detalhamento contido no termo de referência, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

**VENCEDOR:** A vencedora em primeiro lugar foi a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA**, perfazendo um valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Tacuru/MS, 31 de Janeiro de 2020.

Amalio Geraldo Ribeiro  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
(original assinado)

Tacuru/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

HELICIO REGIS VIEDES SANCHES  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.  
(original assinado)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 009/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCELER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa especializada para locação de **MAQUINAS IMPRESSORAS/SXEROX**, para a Câmara Municipal, em conformidade com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: **LEANSI PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME.**

CNPJ: 27.825.593/0001-38

Valor Total R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais);

Fundamento Legal Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2/001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.

Tacuru-MS, 30 de março de 2020.

HELICIO REGIS VIEDES SANCHES  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 002/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCELER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidade com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: **ROMUALDO BALDO-ME.**

CNPJ: 07.779.533/0001-33

Valor Total R\$ 1.221,00 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

Favorecido: **SAMY JAQUELINE DE SOUZA-ME.**

CNPJ: 22.930.268/0001-485

Valor Total R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Favorecido: **THAYS BARBOSA DADAL TO-MEL.**

CNPJ: 23.932.164/0001-52

Valor Total R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais);

Fundamento Legal Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2/001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.33/00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 1.835,40 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.

Tacuru-MS, 01 de maio de 2020.

HELICIO REGIS VIEDES SANCHES  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Processo nº 001/2020

Tomada de Preço nº 001/2020

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUMS** e a empresa **EDITORA**

**GRAFICA E JORNAL A GAZETA DE AMAMBALTA ME**

OBJETO: Tom por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais

vantajosa para a administração visando a contratação de empresa do ramo

journalístico para publicação de matérias de interesse da Câmara de Vereadores

do Município de Tacuru-MS, em conformidade com as especificações e

quantidades constantes no termo de referência, partes integrantes da licitação

em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2/001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);

Vigência: 10/02/2020 à 10/02/2021.

Data da Assinatura: 10/02/2020.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viedes Sanches, pela contratante e Clésio Damasceno

Ribeiro, pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 010/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCELER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de gêneros alimentícios e higiene e limpeza a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidade com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: **EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER**

CNPJ: 07.249.338/0001-25

Valor Total R\$ 3.671,25 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

Fundamento Legal Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2/001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 6.596,125 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.

Tacuru-MS, 01 de maio de 2020.

HELICIO REGIS VIEDES SANCHES  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 009/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, E A EMPRESA EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME.

**I - CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.890.746/0001-06** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jose De La Paz Ortiz, 420, inscrita no CNPJ/MF nº 07.245.950/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o vereador Presidente, Sr. HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: José Carlos Castro Alexandria, nº 215, centro nesta cidade de Tacuru Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 1057536 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **949.883.581-00** e a **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Gerente a Srª. **Edina de Fatima da Silva Xavier**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Izidora Vilhalva, 515, Centro, na cidade de Tacuru-MS, portadora do RG: 587.144 emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº.519.346.551-04, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 010/2020**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 005/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, conforme especificados no formulário de proposta da Dispensa de Licitação nº. 005/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A **FORNECEDORA** na qualidade de comércio varejista de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza fornecerá à **ADQUIRENTE**, as mercadorias, conforme discriminados a seguir:

**2.1.1 – TABELA DE ITENS:**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG.	UN	15,000	docesucar	5,25	78,75
0002	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	15,000	zero cal	7,84	117,60

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

0003	3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	UN	50,000	lindoia	11,50	575,00
0004	4	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	40,000	dallas	1,38	55,20
0005	5	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LEITE, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	20,000	dallas	1,38	27,60
0006	6	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90,000	dallas	3,50	315,00
0007	7	BISCOITO, ROSQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50,000	dallas	3,44	172,00
0008	8	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (02) DOIS MESES; EMBALAGEM DE 500G.	UN	100,000	iguaporã	12,80	1.280,00
0009	9	COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000	total plast	3,80	228,00
10	10	COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000	total plast	1,60	96,00
11	11	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50,000	mate leão	4,95	247,50
12	12	SUCO DE CAIXA 1 LT - EMBALAGEM PRÁTICA DE 1 LITRO, SUCO DE 1ª QUALIDADE COM LIQUIDO CONCENTRADO, COM A QUANTIDADE DA POLPA DA FRUTA DE ACORDO COM A LEI NECTAR DA FRUTA. DIVERSOS SABORES: UVA, TANGERINA E ABACAXI. DATA DE VALIDADE VISÍVEL	UN	30,00	tang	1,05	31,50
13	13	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO.	UM	100,00	qboa	3,53	353,00
14	14	SABÃO EM PÓ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG.	UN	25,000	omo	9,90	247,50
15	15	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO], BRANCO, PEORLIZADO E INODORO.	UN	10,00	lux	5,95	59,50
16	16	ALCOOL PERFUMADO 1 LITRO	UN	50,00	ilha	9,40	470,00
17	17	DETERGENTE 500 ML FRASCOS DE 500 ML, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇA, NEUTRO, LIQUIDO CONCENTRADO	UN	20,00	ipe	2,45	49,00
18	18	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	venus	2,50	75,00
19	19	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	venus	2,50	75,00
20	20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS.	UN	10,00	milli c/4un	15,50	155,00
21	21	LIMPA VIDRO 500 ML.	UN	30,00	uau	3,95	118,50
22	22	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML.	UN	20,00	veja	5,93	118,60
23	23	SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	10,00	textilmax	3,95	39,50

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

24	24	RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; BORRACHA DUPLO, COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE DE PLASTICVO E CABO DE ALUMINIO, COM ROSCA.	UM	5,00	lorezon	12,85	64,25
25	25	VASSOURA DE PALHA MODELO CAPIRA.	UN	5,00	caipira	20,85	104,25
26	26	AROMA PARA VASO SANITARIO	UN	100,00	quimi-sete	1,55	155,00
27	27	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	UM	10,00	safra	8,90	89,00
28	28	RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS P13	UN	3,000	copagas	88,00	264,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 5.661,25</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2020, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos cotados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da requisição do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I da Compra Direta serão entregues em até 02 (dois) dias úteis, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Tacuru, no seguinte endereço: Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA FISCAL**

5.1 - Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e produtos de limpeza, e o pagamento será efetuado pela Secretaria da Câmara até o décimo dia do mês subsequente, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 - A Câmara Municipal de Tacuru, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR**

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$-5.661,25-(Cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1 - Os preços propostos, resultantes da Dispensa de Licitação nº. 005/2020, mencionados na tabela mencionada no subitem 2.1.1 deste contrato, são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pela Câmara.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA,1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o contratado obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades Legislativas

01.01.01.01.031.0101.4.003.339030-0008.

Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no décimo dia do mês subsequente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Câmara Municipal de Tacuru, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos, e;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4, e 11.3 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

Ruani / Lipe



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A contratada ficará obrigada a:

1- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela Secretaria da Câmara Municipal.

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3 – Fornecer produtos de ótima qualidade.

4- Fazer as entregas das mercadorias descritas na Tabela constante no subitem 2.1.1 deste contrato, do Processo de Administrativo n° 010/2020 Dispensa de Licitação n° 005/2020, gradativamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com controle feito pela Secretaria da Câmara, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

a) Fica designado como gestor do contrato o diretor administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que terá competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados.

b) A Administração nomeia os funcionários, Ananias Farias Cáceres portadora do CPF n° 560.310.171-72, lotado na contabilidade e Rosane José Rodrigues portador do CPF n° 555.711.311-87 lotada na Copa como FISCAIS do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

c) Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas,

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

- d) O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.
- e) Todos os setores e gabinetes deverão comunicar o FISCAL quando da chegada dos serviços para que o mesmo realize a conferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

De comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tacuru-MS, 04 de Maio de 2020.

  
Hélcio Reals Viudes Sanches  
**PRESIDENTE MUNICIPAL  
(CONTRATANTE)**

  
Edna de Fatima da Silva Xavier  
**EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME  
(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

  
Rudinei Antônio Finger  
CPF nº 013.659.021-70

  
Arnaldo Geraldo Ribeiro  
CPF nº 053.859.288-52







ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PÁG: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2020      Processo: 00000/2020      Ordem de Compra:      Ficha: 00630      Número Empenho: 00063

Unidade Orçamentária: UNIDADE      Código: 01.01  
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS      Código: 2.001

Classificação da Despesa      Saldo Anterior      Importância      Saldo Atual  
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.21      R\$27.489,35      R\$5.661,25      R\$21.828,10

MATERIAL DE COPA E COZINHA

Processo Licitatório: 102020

Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER

CNPJ/CPF: 07.245.950/0001-25

Cidade: TACURU - MS

ORDINÁRIO

RG - 6284

Valor: CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Camara Muncipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referencia.	R\$5.661,25

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

DATA DA EMISSÃO: 01/05/2020

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES

Presidente

949.883.581-00

ANANIAS FARIAS CACERES

Membro

560.310.171-72

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 001/2020**  
Processo nº 004/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **FABIO CLEMENSE DA SILVA-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais permanentes sendo esses equipamentos de som a serem utilizados no plantão da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);  
Vigência: 12/02/2020 à 12/03/2020  
Data da Assinatura: 12/02/2020  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Fabio Clemense da Silva, pela contratada.

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2020**  
Processo nº 008/2020  
Dispensa de Licitação nº 003/2020  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **Douglas Luiz Dikone-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de serviços para conserto de CADEIRAS E LONGARINAS dos diversos setores e do Plenário da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 4.706,20 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte centavos).  
Vigência: 16/03/2020 à 16/04/2020  
Data da Assinatura: 16/03/2020  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Douglas Luiz Dikone, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020**  
Processo nº 007/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **Samy Jaqueline de Souza-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos);  
Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020  
Data da Assinatura: 01/05/2020  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Samy Jaqueline de Souza, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**  
Processo nº 007/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **ROMUALDO BALDO-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 1.221,60 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);  
Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020  
Data da Assinatura: 01/05/2020  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Romualdo Baldo, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**  
Processo nº 007/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **THAYS BARBOSA DADALTO-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais);  
Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020  
Data da Assinatura: 01/05/2020  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Thays Barbosa Dadalto, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020**  
Processo nº 009/2020  
Dispensa de Licitação nº 004/2020  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **LEARSÍ PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa especializada para locação de MAQUINAS IMPRESSORAS XEROX para a Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);  
Vigência: 30/03/2020 à 30/03/2021.  
Data da Assinatura: 30/03/2020  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Israel Nantes Vieira Junior Dauzacker, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020**  
Processo nº 010/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 5.851,25 (cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020  
Data da Assinatura: 01/05/2020  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Edna de Fatima da Silva Xavier, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**  
Processo nº 011/2020  
INEXIGIBILIDADE: 002/2020  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL E ALCANTARA & GONÇALVES ADVOGADOS** S/S  
Objeto: Por força deste contrato, a CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE, os serviços a seguir especificados: serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica por um período estimado de 08 (oito) meses, consistente em: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo Câmara Municipal de Tacuruims na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.004-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta e oito mil reais);  
Vigência: 04/05/2020 à 31/12/2020.  
Data da Assinatura: 04/05/2020.  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Rodrigo Martins Alcântara

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020**  
Processo nº 002/2020  
Carta Convite nº 001/2020  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de prestação de serviços Técnico especializados nas áreas de Análise e Programação do Sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência e cláusulas contratuais.  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);  
Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020.  
Data da Assinatura: 03/02/2020.  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Gláucia Araújo Leite, pela contratada.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 002/2020  
CARTA CONVITE Nº 001/2020  
  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
A Câmara Municipal de Tacuru - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e revêla, em processo nº 002/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020**  
Processo nº 002/2020  
Carta Convite nº 001/2020  
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **CONTROLE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME**  
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de prestação de serviços Técnico especializados nas áreas de Análise e Programação do Sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência e cláusulas contratuais.  
Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000  
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);  
Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020.  
Data da Assinatura: 03/02/2020.  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.  
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Gláucia Araújo Leite, pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 009/2020